



**LEI MUNICIPAL Nº 2.281, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2.025, e dá outras providências.*

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Orçamento do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2.025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 75.000.000,00 (Setenta e Cinco Milhões de Reais)**, já excluídos as **CONTAS RETIFICADORAS** de deduções de Receitas para formação do FUNDEB, no valor de **R\$ 10.102.000,00 (Dez Milhões, Cento e Dois Mil Reais)**.

**ARTIGO 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320/64, observando o seguinte desdobramento:

ITEM	R\$	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>82.202.000,00</b>
Receita Tributária	7.499.000,00	
Receita de Contribuições	895.000,00	
Receita Patrimonial	1.101.000,00	
Receita de Serviços	28.000,00	
Transferências Correntes	72.041.872,00	
Outras Receitas Correntes	637.128,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>2.900.000,00</b>
Alienação de Bens	200.000,00	
Transferências de Capital	2.700.000,00	
<b>SUB-TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>85.102.000,00</b>
<b>CONTAS RETIFICADORAS</b>		<b>10.102.000,00</b>
Deduções das Receitas Transf. p/ formação do FUNDEB	10.102.000,00	
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	<b>75.000.000,00</b>	<b>75.000.000,00</b>



**ARTIGO 3º** - A Despesa da Administração Direta, incluída a **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

## 1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO DE GOVERNO		R\$
01	LEGISLATIVA	2.313.600,00
04	ADMINISTRAÇÃO	9.299.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	82.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.688.572,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.401.000,00
10	SAÚDE	17.967.200,00
12	EDUCAÇÃO	20.119.300,00
13	CULTURA	1.267.000,00
15	URBANISMO	8.257.700,00
17	SANEAMENTO	50.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	260.000,00
20	AGRICULTURA	640.000,00
22	INDÚSTRIA	105.000,00
25	ENERGIA	660.000,00
26	TRANSPORTE	1.034.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.364.628,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.391.000,00
<b>SUB-TOTAL DA DESPESA PROGR. P/ FUNÇÕES E GOVERNO</b>		<b>74.900.000,00</b>
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>75.000.000,00</b>



## 2 - POR PODER E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER		R\$	R\$
<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>2.313.600,00</b>
	0101 Câmara Municipal	2.313.600,00	
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>		<b>72.586.400,00</b>
	0202 Chefia do Executivo	1.101.000,00	
	0203 Divisão Municipal de Administração e Finanças	11.229.000,00	
	0204 Divisão de Assistência e Previdência	9.089.572,00	
	0205 Divisão Municipal de Saúde e Higiene	17.967.200,00	
	0206 Divisão Municipal de Educação	20.119.300,00	
	0207 Divisão Mun. de Cultura, Eventos e Turismo	1.267.000,00	
	0208 Divisão Municipal de Obras e Urbanismo	10.188.700,00	
	0209 Divisão Municipal de Esportes	1.364.628,00	
	0210 Divisão Municipal de Meio Ambiente	260.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>
<b>90</b>	Reserva de Contingência	100.000,00	
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>75.000.000,00</b>

**ARTIGO 4º** - O Orçamento da Saúde, Assistência Social e Previdência Social, fixa a Despesa em **R\$ 27.056.772,00** (Vinte e Sete Milhões, Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais), assim discriminados:

ITEM		R\$	R\$
<b>0204</b>	<b>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</b>		<b>9.089.572,00</b>
	08 Assistência Social	6.688.572,00	
	09 Previdência Social	2.401.000,00	
<b>0205</b>	<b>SAÚDE</b>		<b>17.967.200,00</b>
	10 Saúde	17.967.200,00	
	<b>TOTAL</b>		<b>27.056.772,00</b>



**ARTIGO 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Abrir durante o exercício Créditos Suplementares até o limite de **10% (dez por cento)**, sobre o total da Despesa Fixada no artigo 1º desta Lei, de conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 2.269, de 27 de junho de 2024 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.025), observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- II - Abrir Créditos Suplementares até o limite consignado sob a denominação de **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**ARTIGO 6º** - Os valores monetários dos programas constantes no Projeto de Lei (Plano Plurianual 2022 a 2025) e Lei Municipal nº 2.269, de 27 de junho de 2024 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025), ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2.025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 30 de outubro de 2024.



**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.



**JOÃO ROMERO NETO**  
Coordenador de Recursos Humanos